

DECRETO Nº 6.020 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de afastamento do servidor para estudo, com ônus para o Município, nos termos dos artigos 131 e 132 da Lei Complementar 02/2000.

Considerando o disposto nos artigos 131 e 132 da Lei Complementar 02/2000,

DECRETA:

Art. 1º O Prefeito Municipal poderá conceder até 3 (três) afastamentos de servidores para estudo, com ônus para o Município, de forma concomitante.

Art. 2º O afastamento será concedido para os servidores cursarem mestrado ou doutorado em instituições de ensino superior, credenciadas e autorizadas pelo MEC.

Parágrafo Único: Novo afastamento só poderá ser concedido após o retorno às atividades funcionais de um dos três afastados.

Art. 3º O curso pretendido deve guardar pertinência com o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 4º O servidor afastado ficará obrigado, quando do retorno, a permanecer vinculado ao serviço público, em exercício, por período igual ao dobro do afastamento, sendo vedado novo afastamento nesse período.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 31 de março de 2021, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

Ângelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto